



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### **ESCLARECIMENTO 3**

**"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021"  
"DE: 14 de junho de 2021"  
TIPO: MAIOR PREÇO OFERTADO**

Araraquara, 08 de JULHO de 2021.

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONTA SALÁRIO INDIVIDUALIZADA, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DA FUNDART FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, DA FUNDESPORT FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA FUNGOTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – MATERNIDADE GOTA DE LEITE VOVÓ MOCINHA E DO DAAE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL"**, em atenção ao ofício de 07 de julho de 2021, no qual a empresa Banco Santander (Brasil) S.A. requer a suspensão do Pregão Presencial nº 020/2021 e a republicação do pertinente edital ante alegada inconsistência numérica do total de servidores do Município de Araraquara, expor o que segue.

Não há inconsistência numérica relativa ao atual total de servidores ativos e inativos do Município de Araraquara e o total apresentado no item 5 do termo de referência e anexo III do Edital, na pirâmide de salários que instrui a conformação da proposta.

Esclarecemos que referido total engloba, além dos servidores ativos e inativos que percebem remuneração ou complementação pelo município:

1. servidores ativos que, embora constem da folha de pagamentos, não recebem efetivamente pagamento em determinados meses, por diversos motivos, tais como:
  - a. férias, nas quais, por força de lei, há antecipação do pagamento, restando no mês subsequente ao gozo das férias nenhum valor a receber;
  - b. cessão de servidores, com prejuízo de vencimentos, a outros órgãos da administração indireta, a outro Poder (Legislativo ou Judiciário), a outros órgãos de outras esferas de governo (Estado ou União), a outros municípios, o que acarreta ausência de pagamento pelo Município de Araraquara, durante o período de cessão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- c. faltas injustificadas em 30 dias ou mais, que ocasionam a supressão total de pagamento ao servidor;
  - d. licenças no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), por motivo de saúde ou por acidente de trabalho, que ocasionam a supressão do salário em detrimento do pagamento de benefício previdenciário, pago diretamente pelo INSS através da Caixa Econômica Federal (CEF);
  - e. ausência de salário a receber em função da não prestação de serviço, por 30 dias ou mais, em caso de servidores horistas; pois a sua jornada de trabalho é composta pelas horas efetivamente trabalhadas no mês;
2. servidores inativos que, embora recebam aposentadoria pelo INSS, obtiveram direito à complementação do valor em relação ao último salário percebido, mas que atualmente não recebem efetivamente nenhum valor pelo município em razão de aumento do valor da aposentadoria, recebendo eventualmente complementação pelo município em caso de aumento do valor referencial do salário devido a reajuste salarial em data-base;
  3. servidores que saíram em programa de demissão voluntária e não percebem mais salário, recebendo indenização em razão da adesão ao programa.

A quantidade de servidores que se enquadra nos itens acima varia mês a mês, porém mantém-se em torno de 1000 (mil) servidores, verificada inclusive nos meses de vigência do atual contrato de gestão bancária da folha de pagamento, o que se observa da tabela abaixo.

Ano	Mês	Servidores Ativos e Inativos Constantes na Folha de Pagamento	Servidores Ativos e Inativos que efetivamente receberam proventos de qualquer natureza	Diferença
2016	novembro	7.381	6.386	995
2016	dezembro	7.244	6.257	987
2017	janeiro	7.300	6.274	1.026
2017	fevereiro	7.302	6.275	1.027
2017	março	7.292	6.267	1.025
2017	abril	7.307	6.271	1.036
2021	Janeiro	8.708	7.626	1.082
2021	Fevereiro	8.668	7.594	1.074
2021	Março	8.644	7.586	1.058
2021	Abril	8.691	7.631	1.060
2021	Maiο	8.705	7.632	1.073
2021	junho	8.687	7.615	1.072

Observa-se, nos meses da amostra acima, a constância da diferença entre o número de servidores e o número de contas bancárias que efetivamente recebem pagamento, inclusive nos meses de vigência do contrato atual, cujo titular é justamente a instituição bancária autora do presente requerimento. Deste modo, conclui-se que a diferença entre servidores ativos e inativos e o número de pagamentos efetivamente realizados a título de salário, indenização ou complementação de aposentadoria em contas bancárias é de conhecimento notório e amplo por parte do requerente.

Ressalte-se que em todos os editais que licitam a veiculação de folha de pagamento de entes públicos, a pirâmide salarial tem como substrato o número de servidores, do que se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

depreende que o valor atribuído por servidor, base da proposta dos licitantes, contempla a variação retro referida. Forçoso destacar que o requerente, atual contratado para a prestação dos serviços bancários de veiculação da folha de pagamentos do Município de Araraquara, venceu licitação em 2016, cujo edital trazia pirâmide de salários baseada em número de **servidores**, o qual contemplava o total de servidores ativos e inativos em situação de efetivo recebimento de vencimentos e também nas situações de supressão de pagamento, conforme elencadas nos itens de 1 a 3 acima, na mesma métrica e conceito do edital do certame em andamento.

Pelo exposto, não há irregularidade, equívoco ou incorreção de qualquer natureza nos quantitativos de servidores expressos na pirâmides de salários, de modo que inexistente motivo para suspensão do curso da licitação ou para republicação do respectivo edital, do que concluímos pelo indeferimento do requerido.

Era o que tínhamos a esclarecer.

*Assinado no Original*  
**EDSON SANTOS DA SILVA**  
Pregoeiro